



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal N° 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal N° 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, sexta-feira, 17 de março de 2023

Ano VII, N° 1537

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI N° 2.337 DE 09 DE MARÇO DE 2023 - REGULAMENTA O EXERCÍCIO DO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SOBRE VEÍCULOS AUTOMOTORES OU ESTRUTURAS DO TIPO TRAILER, DENOMINADOS DE FOOD TRUCKS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Art. 1º Esta Lei disciplina o exercício do comércio de gêneros alimentícios sobre veículos automotores ou estruturas do tipo trailer no Município de Sobral. Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se: I - Food Truck: a atividade de comércio de alimentos, realizada em veículo automotor ou estruturas do tipo trailer, em vias e áreas públicas que compreendam a venda direta ao consumidor, de caráter permanente ou eventual e de modo estacionário; II - Food Park: espaços públicos e particulares habilitados pelo órgão competente para o comércio de gêneros alimentícios por meio de Food Truck; III - Evento: utilização de locais públicos, em caráter temporário, para o comércio de gêneros alimentícios por meio de Food Truck; IV - Trailer: veículo adaptado para exercício de atividade econômica de comércio ou serviço, seja público ou privado. Parágrafo único. Esta Lei não se aplica a outros tipos de comércio ambulante, nem a quaisquer outras atividades previstas em legislação específica. Art. 3º O exercício das atividades previstas nesta Lei obedecerá aos seguintes requisitos: I - A existência de espaço físico adequado para receber o equipamento e consumidores compatível com o equipamento e atividade econômica, levando em consideração as normas de trânsito, o fluxo e a segurança de pedestres e automóveis, além das regras de uso e ocupação do solo; II - A adequação do equipamento quanto às normas sanitárias e de segurança alimentar.

CAPÍTULO II - DO ESPAÇO FÍSICO - Art. 4º Os espaços públicos habilitados, a capacidade máxima, o dimensionamento e tempo de permanência dos Food Trucks no local, serão regulamentados por Decreto do Poder Público Municipal. Parágrafo único. Os espaços públicos habilitados para receber os Food Trucks deverão ser sinalizados pelo órgão de trânsito. Art. 5º Os espaços particulares onde poderão ser exercidas as atividades de Food Trucks deverão atender aos seguintes parâmetros: I - número de vagas de estacionamento no interior do imóvel, compatível com a quantidade exigida para atividade de serviço de alimentação e lazer similar; II - o uso deverá atender as normas do zoneamento urbano do Município. Parágrafo único. A área para o cálculo do número de vagas de estacionamento dos trailers ou similares deve considerar o somatório das áreas de cada Food Truck e, no mínimo, 30% (trinta por cento) das áreas destinadas a mesas e cadeiras, aptas ao consumo dos alimentos.

CAPÍTULO III - DAS NORMAS SANITÁRIAS E DE SEGURANÇA ALIMENTAR - Art. 6º Poderão ser comercializados em Food Truck os alimentos preparados e produtos alimentícios industrializados prontos para o consumo, sejam estes produtos perecíveis ou não perecíveis. § 1º A Secretaria Municipal de Saúde poderá estabelecer, por meio de Portaria, a lista de produtos que não poderão ser comercializados em cada via ou área de atuação, de acordo com as normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária - VISA e Coordenadoria de Vigilância em Saúde. § 2º Somente será permitida a comercialização de produtos ou alimentos perecíveis mediante a disponibilização de equipamentos específicos, em número suficiente, que garantam as condições especiais de conservação dos alimentos resfriados, congelados ou aquecidos. Art. 7º Deverão constar nos rótulos dos produtos industrializados as seguintes informações: I - nome e endereço do fabricante e do distribuidor e/ou importador; II - data de fabricação, data de validade e/ou prazo de validade; III - registro no órgão competente, caso exigido por lei. Art. 8º O armazenamento, transporte, manipulação e a venda de alimentos deverão ser realizados priorizando a higiene e a adequada conservação dos produtos, observando as seguintes regras: I - no caso de haver manipulação do alimento, o comerciante deverá dispor de uma pia para higienização; II - caso não haja manipulação do alimento, o comerciante deverá dispor de instrumentos adequados para promover a higienização. Art. 9º O armazenamento, o transporte, a manipulação e a venda de alimentos deverão observar as legislações sanitárias vigentes no âmbito federal, estadual e municipal. Art. 10. A Vigilância Sanitária poderá aplicar, além do disposto nesta Lei, outras normas vigentes que assegurem as condições higiênicas sanitárias e o cumprimento das boas práticas nas atividades

relacionadas com alimentos, equipamentos e utensílios mínimos para a comercialização de alimentos com segurança sanitária. Art. 11. Todos os equipamentos deverão ter depósito de captação dos resíduos sólidos e líquidos gerados para posterior descarte de acordo com a legislação em vigor, vedado o descarte na rede pluvial.

CAPÍTULO IV - DO USO DO ESPAÇO - SEÇÃO I - DA AUTORIZAÇÃO DO USO DO ESPAÇO - Art. 12. A autorização para o funcionamento será concedida pelo Órgão Municipal competente pelo licenciamento e ocupação dos espaços públicos. § 1º Os Food Parks públicos e as zonas permitidas para o uso dos Food Trucks serão regulamentados por Portaria do Órgão Municipal competente. § 2º Os Food Parks particulares deverão ter seu espaço autorizado por Órgão Municipal competente. § 3º O Food Truck terá sua autorização especificando o local ao qual está habilitado, seja em Food Parks ou evento. § 4º Para os Food Trucks autorizados em espaços públicos, deverá haver a aplicação da taxa de uso do espaço público, previsto em legislação específica. Art. 13. A autorização de funcionamento somente será expedida quando: I - houver alvará sanitário específico para a atividade; II - haver o licenciamento do reboque ou veículo com os órgãos de trânsito, e; III - estar em situação regular junto ao órgão de licenciamento ambiental do município, possuindo a devida licença ambiental ou a declaração de sua isenção, a depender das características da operação da atividade. Art. 14. O Município de Sobral poderá expedir editais para que os interessados obtenham autorizações para uso dos espaços públicos autorizados pelo Poder Público Municipal. § 1º Nos casos em que o número de empresas interessadas excedam às vagas ofertadas, deverá a autorização ser concedida observando as regras previstas em ato do Poder Público Municipal. § 2º Poderá ser formado cadastro de reserva para preenchimento de vagas em casos de desistência e cassação de autorização concedida. Art. 15. As autorizações para o uso dos Food Parks públicos deverão atender a ordem de prioridade cujos critérios serão estabelecidos em instrumento convocatório específico. **SEÇÃO II - DAS OBRIGAÇÕES E PROIBIÇÕES** - Art. 16. O Food Truck deverá observar as seguintes obrigações: I - Dispor, em local visível ao público, os respectivos licenciamentos a que está obrigado; II - Os veículos automotores ou estruturas do tipo trailer devem atender às exigências do Código de Trânsito Brasileiro; III - Portar o titular, assim como seus prepostos ou colaboradores, os documentos pessoais de identificação e demais documentos previstos em regulamento da vigilância sanitária, disponibilizando-os à fiscalização, sempre que requeridos; IV - Manter-se em rigoroso asseio, zelar pela limpeza das instalações e do espaço ocupado, observando bons hábitos de higiene e postura, dando adequada destinação aos resíduos gerados; V - Dispor de depósito de captação dos resíduos líquidos gerados, para posterior descarte em local apropriado, de acordo com a legislação vigente, sendo proibido seu descarte na rede pluvial ou via pública; VI - Solicitar nova autorização, se houver alterações no veículo ou nos equipamentos de produção dos alimentos, discriminando as alterações realizadas, para que seja efetuada nova vistoria pelo órgão competente; VII - Manter o espaço utilizado pelos seus clientes em perfeito estado de limpeza e asseio; VIII - Caso o Food Truck necessite de energia elétrica para realização de suas atividades, o proprietário deverá solicitar uma nova ligação junto à concessionária de energia elétrica; Parágrafo único. Caso a concessionária de energia elétrica não possa atender o pedido de nova ligação disposta no inciso VIII, seja por motivos técnicos ou qualquer outra impossibilidade, o proprietário do Food Truck poderá providenciar outros meios, como o uso de inversores alimentados por baterias, sendo vedada a utilização rede elétrica dos equipamentos públicos. Art. 17. O Food Park particular deverá: I - Dispor, em local visível ao público, os respectivos alvarás de licença a que está obrigado; II - Portar o titular, assim como seus prepostos ou colaboradores, os documentos pessoais de identificação, disponibilizando-os à fiscalização, sempre que requeridos; III - Dispor de depósito de captação dos resíduos líquidos gerados pelos Food Trucks, para posterior descarte em local apropriado, de acordo com a legislação vigente, sendo proibido seu descarte na rede pluvial; IV - Dispor de lixeira, em tamanho compatível ao volume de resíduos sólidos produzidos na atividade que desempenha, disponibilizados de forma que fique inacessível aos animais; V - Disponibilizar banheiro aos clientes devidamente dimensionado a capacidade de atendimento. Art. 18. É expressamente proibido ao Food Truck: I - Exercer atividades em desacordo com o disposto e previamente autorizadas nos respectivos alvarás; II - Ser utilizado como residência ou dormitório; III - Estacionar em vias ou logradouros públicos, exceto quando autorizado pelo Município; IV - Utilizar a energia elétrica dos circuitos alimentados a partir dos medidores de energia pertencentes às unidades consumidoras dos entes municipais, estaduais ou federais, como por exemplo, o circuito de iluminação pública ou circuito de



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
Luiz Ramom Teixeira Carvalho
Secretário do Planejamento e Gestão
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador e Ouvidor Geral do Município
Mária do Socorro Rodrigues de Oliveira
Secretária Municipal das Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Letícia Reichel dos Santos
Secretária Municipal da Saúde
Eugênio Parceli Sampaio Silveira
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer
Simone Rodrigues Passos
Secretária da Cultura e Turismo

David Machado Bastos
Secretário Municipal da Infraestrutura
Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos
Secretário da Conservação e Serviços Públicos
Kaio Hemerson Dutra
Secretário do Trânsito e Transporte
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente
Alexsandra Cavalcante Arcaño Vasconcelos
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Emanuela Vasconcelos Leite
Secretária da Segurança Cidadã
Andreza Aguiar Coelho
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
E GESTÃO

SEPLAG

Coordenadoria de Atos e
Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral – Ceará
Fone: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

bombas de irrigação; Art. 19. É expressamente proibido ao Food Park particular: I - exercer atividades em desacordo ou distintas das previamente autorizadas nos respectivos alvarás; II - permitir o estacionamento e funcionamento de Food Truck que não esteja devidamente licenciado.

CAPÍTULO V - DA FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES - Art. 20. Compete aos Órgãos Municipais fiscalizar e aplicar sanções pela inobservância do disposto nesta Lei e sua regulamentação. Art. 21. Os infratores das disposições desta Lei e das normas municipais correlatas estão sujeitos às seguintes sanções: I - advertência, com fixação de prazo para regularização da situação, sob pena de interdição do Food Truck ou Food Park; II - multa, graduada proporcionalmente à natureza e gravidade da infração e ao porte do empreendimento, em valor não inferior a 15 (quinze) e não superior a 250 (duzentos e cinquenta) Unidades Fiscais de Referência - UFIRCEs; III - interdição; IV - cassação de licença; V - remoção do trailer ou Food Truck; Parágrafo único. As infrações serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito de ampla defesa e o contraditório, observados os demais princípios de direito público atinentes. Art. 22. Caso seja constatado em fiscalização que o Food Truck ou o Food Park esteja cometendo infração, será lavrado auto de infração, devendo conter, obrigatoriamente: I - o nome da pessoa física ou jurídica autuada, com respectivo endereço e CPF ou CNPJ; II - o ato, fato ou omissão que resultou na infração; III - o local, data e hora do cometimento da infração; IV - a disposição legal ou regulamentar em que se fundamenta a infração; V - a penalidade aplicada e, quando for o caso, o prazo para correção da irregularidade; VI - a assinatura da autoridade competente. § 1º Precederá ao auto de infração, sempre que possível, uma notificação com teor de advertência concedendo um prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento das exigências legais e regularização do estabelecimento. § 2º Lavrado o auto de infração, poderá o infrator apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar de seu recebimento. § 3º Decorrido o prazo, sem interposição de recurso, a multa não paga tornar-se-á efetiva e será cobrada por via judicial, após inscrição na dívida ativa do Município. Art. 23. A interdição deverá conter parecer da autoridade competente, no qual se especificarão as causas da medida e as exigências que devem ser observadas. § 1º Em caso de interdição, é garantido o contraditório e ampla defesa ao estabelecimento interditado no prazo de 15 (quinze) dias. § 2º Caso não apresentada defesa, ou havendo apresentação e sendo julgada como improcedente, ou houver descumprimento da interdição, deverá ser efetuada a cassação da autorização pelo órgão competente. § 3º Caso ocorra a permanência de forma irregular do Food Truck, haverá a remoção do mesmo ou a aplicação de multa diária, caso não seja possível a remoção. § 4º Na hipótese do § 3º deste artigo, a remoção será feita diretamente pelo Município às custas do infrator. Art. 24. Nos casos de suspensão do funcionamento da atividade do autuado por um período superior a 30 (trinta) dias, a estrutura deve ser retirada do local autorizado, devendo o proprietário comunicar ao Órgão Municipal competente. Art. 25. Em caso de reincidência de infrações dentro do prazo concedido na licença, deverá o órgão competente proceder com a cassação da autorização e com a notificação para remoção, com aplicação de multa diária caso ocorra a permanência de forma irregular dos Food Trucks.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS - Art. 26. Aplicam-se aos casos omissos nesta Lei, no que couber, as disposições da legislação tributária, sanitária e ambiental, do Código de Obras e Posturas do Município de Sobral, de trânsito e outras normas editadas pela União, Estado e Município. Parágrafo único. Os órgãos municipais poderão editar regulamentos especiais para dispor sobre a temática dos Food Truck. Art. 27. Ato do Poder

Executivo regulamentará esta Lei dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua publicação. Art. 28. Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 09 de março de 2023.

Ivo Ferreira Gomes
PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL

DECRETO Nº 3.145, DE 17 DE MARÇO DE 2023. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município conjugado com o artigo 2º e alínea "i" do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação um imóvel situado na Rua Padre Fialho, 302, Centro, Sobral- CE, nesta cidade, com uma área de 587,01m² e Perímetro 110,16m. Com a descrição iniciando deste perímetro no ponto V01, de coordenadas N 9.592.123,569m e E 350.340,002m; deste segue confrontando com imóveis de propriedade de Francisco Jose Dias Costa e do Espólio de Hugo Cavalcante Vasconcelos, com azimute de 127º59'37" por uma distância de 37,05m, até o ponto V02, de coordenadas N 9.592.100,766m e E 350.369,196m; deste segue confrontando com a Rua Padre Fialho, com azimute de 216º26'52" por uma distância de 16,65m, até o ponto V03, de coordenadas N 9.592.087,375m e E 350.359,307m; deste segue confrontando imóvel de propriedade de João Xavier de Sales Filho, com azimute de 306º01'53" por uma distância de 30,70m, até o ponto V04, de coordenadas N 9.592.105,432m e E 350.334,483m; deste segue confrontando com imóvel de propriedade de Raimundo Nonato Carneiro Vasconcelos, com azimute de 39º14'20" por uma distância de 8,82m, até o ponto V05, de coordenadas N 9.592.112,263m e E 350.340,062m; deste segue com azimute de 307º38'54" por uma distância de 7,98m, até o ponto V06, de coordenadas N 9.592.117,139m e E 350.333,742m ; deste segue confrontando com imóvel de propriedade de Idalina Fonteles Rodrigues, com azimute de 44º13'46" por uma distância de 8,97m, até o ponto V01, onde teve início essa descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39º WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM., conforme anexo único. Art. 2º O imóvel descrito e caracterizado no art. 1º deste Decreto destina-se ao funcionamento do Clube dos Artistas de Sobral. Art. 3º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial para os fins do disposto no decreto Lei Federal nº. 3365, de 21 de junho de 1941. Art. 4º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de março de 2023. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL.

Federal nº 11.788/2008 e Decreto Municipal nº 1977/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de prorrogação do Termo de Estágio aditado será de 06 (seis) meses, iniciando-se o novo prazo no dia 14/03/2023 e findando no dia 14/09/2023. DATA: 16 de março de 2023. SIGNATÁRIOS: CONCEDENTE: Sr. Luiz Ramom Teixeira Carvalho, Secretário do Planejamento e Gestão, titular da pasta, representado pela Sra. Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. ESTAGIÁRIO: FRANCISCO DE ASSIS LIMA BARBOSA.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO SPU Nº P238991/2023. EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE23001 - SAAE (BB Nº 991334). AVISO DE LICITAÇÃO - Central de Licitações. INÍCIO DA DISPUTA: 31/03/2023 às 09:00h (Horário de Brasília). OBJETO: Aquisições de Mangueiras de sucção e descarga para manutenções das redes de esgoto do município de Sobral, conforme especificações constantes no Termo de Referência. VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. FONE: (88) 3677-1157 e 1146, Sobral - CE. 17/03/2023. O Pregoeiro - EVANDRO DE SALES SOUZA.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO SPU Nº P224259/2022. EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE23002 - SESEP (BB Nº 991676). AVISO DE LICITAÇÃO - Central de Licitações. INÍCIO DA DISPUTA: 31/03/2023 às 09:00h (Horário de Brasília). OBJETO: Aquisição de Equipamentos para Gestão Integrada de Resíduos Sólidos junto ao Galpão de Triagem de Materiais Recicláveis, conforme especificações constantes no Termo de Referência. VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. FONE: (88) 3677-1157 e 1146, Sobral - CE. 16/03/2023. A Pregoeira - MIKAELE VASCONCELOS MENDES.

AVISO DO RESULTADO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - ATA DO RESULTADO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DA SESSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº TP23003-SEINFRA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, REALIZADA ÀS 11H (ONZE HORAS) DO DIA 17 DE MARÇO DO ANO DE 2023 (DOIS MIL E VINTE TRÊS). Às 11:00 horas do dia 17 (dezesete) de março de 2023 (dois mil e vinte e três), na sala da Central de Licitações do Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Sobral, situado à Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro - Sobral - Ceará, dando prosseguimento à fase da abertura e análise das propostas comerciais, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, designada pelo Decreto nº 3.023, de 27 de outubro de 2022, composta dos seguintes integrantes: Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente, Edson Luís Lopes Andrade e Larissa Gonçalves de Souza Magalhães - Membros. Havendo número legal, foi iniciada a sessão. Das deliberações, a Comissão de Licitação deu continuidade ao processo licitatório de abertura das propostas comerciais constante da TOMADA DE PREÇOS Nº TP23003-SEINFRA, dos quais constavam da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA COM QUADRA NA LOCALIDADE DE SÃO DOMINGOS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. Os preços inicialmente oferecidos de acordo com a ata da sessão do dia 09 de março de 2023, conforme propostas comerciais foram:

EMPRESA	VALOR
1º. FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTE	RS 670.012,62
2º. R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA	RS 715.272,78
3º. CONSTRUTORA AG LTDA	RS 754.469,24
4º. LS ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA	RS 783.263,97

As propostas comerciais foram enviadas à Comissão Técnica Especial da Secretaria de Infraestrutura-SEINFRA para apreciação e emissão de Parecer Técnico em 09/03/2023, conforme ofício nº 67/2023-CELIC, constante nos autos do processo. Foi constatado, conforme relatório de análise de licitação (em anexo) proferido em 16/03/2023, que as propostas comerciais apresentadas pelas empresas CONSTRUTORA AG LTDA, FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTE, LS ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA e R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, estavam em conformidade com os anexos do edital. A Comissão declarou as empresas CONSTRUTORA AG LTDA, FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTE, LS ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA e R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA CLASSIFICADAS e a empresa FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTE CLASSIFICADA E VENCEDORA DO CERTAME conforme valor global discriminado abaixo:

EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
1º. FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTE	1ª Vencedora	RS 670.012,62
2º. R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA	2ª Classificada	RS 715.272,78
3º. CONSTRUTORA AG LTDA	3ª Classificada	RS 754.469,24
4º. LS ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA	4ª Classificada	RS 783.263,97

A referida ata será publicada no Diário Oficial do Município - DOM. Será enviado via e-mail às empresas participantes, a ata do resultado das propostas comerciais, as propostas comerciais digitalizada e o relatório de análise de licitação emitido pela comissão técnica especial da SEINFRA, contando, assim, o prazo para recursos e contrarrazões a partir do dia 20/03/2023. Sem mais para o momento, foi encerrada a sessão. Sobral-CE, 17 de março de 2023. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023-CMT - PROCESSO NÚMERO P216541/2022. ÓRGÃO GESTOR: Central de Licitações do Município de Sobral/CE - CELIC. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de câmeras de monitoramento urbano para compor o sistema de videomonitoramento do Município de Sobral, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº PE22005 - CMT, que passa a fazer parte da Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P216541/2022, com o detentor do Registro de Preços e itens licitados discriminados na tabela em anexo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº PE22005-CMT; Decreto Municipal nº 2.257/2019, publicado no DOM de 30/08/2019. VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 15 de março de 2023. Sobral, Ceará, aos 17 de março de 2023. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente da Central de Licitações do Município de Sobral/CE.

ANEXO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023 - CMT							
ITENS	VENCEDORA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNITÁRIO OFERTA-DO (R\$)	VR. ARREMATADO
LOTE 01							
1.1		UNIDADE	15	CÂMERA PTZ DOME PARA USO EXTERNO. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR CONFORME EDITAL.	Hikvision / DS-2DE5425W-AE	RS 9.901,92	RS 148.528,80
1.2		UNIDADE	35	CÂMERA PTZ DOME COM INFRAVERMELHO PARA USO EXTERNO. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR CONFORME EDITAL.	Hikvision / DS-2DE74A321W-AEB	RS 12.467,49	RS 436.362,15
1.3		UNIDADE	10	CÂMERA BULLET VARIFOCAL PARA USO EXTERNO. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR CONFORME EDITAL.	Hikvision / DS-2CD214A60G0P-IZHS	RS 8.967,13	RS 89.671,30
1.4		UNIDADE	25	CÂMERA DOME IP USO EXTERNO. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR CONFORME EDITAL.	Hikvision / DS-2CD2121G0-I	RS 1.303,72	RS 32.593,00
1.5		UNIDADE	40	POSTE CÂMERA SPEED DOME TIPO AÇO. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR CONFORME EDITAL.	CONIPOSTE/23400	RS 28.500,00	RS 1.140.000,00
1.6		UNIDADE	10	POSTE PARA CÂMERA FIXA LPR. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR CONFORME EDITAL.	CONIPOSTE/23100	RS 17.100,00	RS 171.000,00
1.7		UNIDADE	60	CAIXA PARA CÂMERA SPEED DOME CFTV.	Malus / GSD 600X400X200mm Siemens / 55X1 210-6 Clamper / VLC Slim Schneider / RSZE1S48M Schneider / RSBL2A080P7 Legrand / 348 50 Legrand / 6 750 31	RS 3.270,00	RS 196.200,00
1.8	IMAGEM SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	UNIDADE	60	NOBREAK 1000VA/700W. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR CONFORME EDITAL.	NHS / Compact Plus Digiteno (1000VA/3b.7A-h)	RS 2.909,00	RS 174.540,00
1.9		UNIDADE	1	NOBREAK 3.0 KVA. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR CONFORME EDITAL.	NHS / PREMIUM EXT 3000 RACK	RS 11.956,84	RS 11.956,84
1.10		UNIDADE	60	ROTEADOR SFP. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR CONFORME EDITAL.	Mikrotik / RB7608GS HEX S	RS 1.796,00	RS 107.760,00
1.11		UNIDADE	1	SERVIDOR, COM NO MÍNIMO 16GB DE MEMÓRIA RAM. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR CONFORME EDITAL.	Dell / R550	RS 182.256,71	RS 182.256,71
1.12		UNIDADE	50	LICENÇA POR CÂMERA DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE VÍDEO - VMS. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR CONFORME EDITAL.	BSS / SOB-CAM	RS 1.544,17	RS 77.208,50
1.13		UNIDADE	10	LICENÇA PARA LECTURA DE PLACA VEICULAR - LPR. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR CONFORME EDITAL.	BSS / IF-LPR-4I	RS 5.755,26	RS 57.552,60
1.14		UNIDADE	5	ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO COM NO MÍNIMO 16GB SDRAM DORA 4 3200 MHZ OU SUPERIOR. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR CONFORME EDITAL.	Dell / XPS 8950 Dell / P2422H Dell / KM5221W	RS 26.043,32	RS 130.216,60
1.15		UNIDADE	10	JOYSTICK PARA CFTV. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR CONFORME EDITAL.	Axis / T8311	RS 8.149,75	RS 81.497,50
1.16		UNIDADE	3	ESTAÇÃO CONTROLADORA DO VÍDEO W ALL. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR CONFORME EDITAL.	Dell / XPS 8950 Dell / P2422H Dell / Nv5d1 / T1000	RS 27.730,00	RS 83.190,00
1.17		UNIDADE	12	DISCO SATA PARA STORAGE CAPACIDADE MÍNIMA DE 2TB. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR CONFORME EDITAL.	Seagate / Skyhawk 2Tb	RS 1.455,50	RS 17.466,00
TOTAL							RS 3.138.000,00
VALOR TOTAL LICITADO							RS 3.138.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - CONTRIM

EXTRATO DA ATA Nº 004/2023. Sessão do dia 08 de março de 2023. O presidente Antonio Mendes Carneiro Júnior, verificando a presença do Vice Presidente Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior, do Procurador Assistente do Município, Dr. Thiago Rocha Carneiro Liberato, representante da PGM e dos conselheiros, Dr. Lucas Silva Aguiar (SAAE), Dra. Sciencina Sêrvia de Araújo Viana (SEFIN), Dra. Cristiane Mororó Ribeiro (SEFIN), Dr. Marcus Sidon de Sousa Rocha (OAB), Dr. Filipe Félix Sousa (CRC) e Dra. Adriana Vieira do Vale (CDL), reconheceu quorum suficiente e declarou aberta a sessão. Estava presente também o Julgador de 1ª instância, Dr. Ikaro

Saraiva, o Conselheiro, Dr. Bruno Albuquerque, a Dra. Larissa Arruda e o agente administrativo, Dr. Victor Samuel. Ato contínuo o presidente mandou que fosse feita a leitura da ata da sessão passada e a declarou aprovada. Passada a fase deliberativa, o presidente parabeniza as Conselheiras e Servidoras pelo Dia Internacional da Mulher, enfatizando a competência, o zelo e o compromisso despendidos rotineiramente. Ato contínuo inicia-se o julgamento dos Processos Administrativos de nºs P126660/2020 e P149083/2021, ambos de interesse de Macel Lima Pontes. O presidente passa a palavra à relatora dos processos, Dra. Sciena Sêrvia, que lê seu relatório e vota pela manutenção parcial da decisão de 1ª instância em ambos os processos, visto que foi constatada uma área construída da ZEIA, fato este que atrai a aplicação do parágrafo único do art. 11-C do Código Tributário Municipal, assim, deferindo parcialmente o pedido de isenção do IPTU do imóvel, não devendo ser aplicada a isenção à área edificada de 46,60m². Após, o presidente passa a palavra ao Procurador Assistente, Dr. Thiago, que lê seu parecer jurídico e opina pela manutenção parcial da decisão de 1ª instância, nos mesmos termos da relatoria. Ato contínuo o presidente abre espaço para discussão e inicia-se a votação. O presidente passa a palavra ao Dr. Lucas, que acompanha o voto da relatora. O Dr. Marcus, o Dr. Filipe, a Dra. Adriana e a Dra. Cristiane também acompanha o voto da relatora. Por unanimidade de votos, mantém-se parcialmente a decisão de 1ª instância. A parte estava ausente, portanto, não houve manifestação. Em seguida foi feita a distribuição do Processo Administrativo de nº P029216/2018, cuja parte interessada é Mãe Rainha Urbanismo Ltda para o relator Dr. Filipe Félix. Foi distribuído também o Processo Administrativo nº P230378/2022, cuja parte interessada é a Sra. Tania Santi Monteiro do Amaral para o Conselheiro Dr. Lucas Aguiar. Ao final, o presidente declara encerrada a sessão. Sobral/CE, 08 de março de 2023. Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior - Vice Presidente do CONTRIM.

RESOLUÇÃO Nº 006/2023 - SESSÃO DE 17/03/2023; PROCESSO Nº: P126660/2020; RECORRENTE: RECURSO DE OFÍCIO INTERPOSTO PELA REPRESENTAÇÃO FAZENDÁRIA. RECORRIDO: DIVISÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - DIJUP; RELATORA: SCIENA SÉRVIA DE ARAÚJO VIANA FROTA (SUPLENTE DA SEFIN); INTERESSADO: MACEL LIMA PONTES (CPF nº ***.025.633-**). EMENTA: PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA PELO CONTRIBUINTE. IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO. IPTU. ZEIA. REGULARIDADE FISCAL. MANUTENÇÃO PACIAL DO JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA. PEDIDO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os membros julgadores do CART, por unanimidade de votos, em manter parcialmente decisão de 1ª instância, deferindo parcialmente o pedido de isenção do IPTU, referente ao exercício de 2020, do imóvel inscrito sob o controle nº 50907, tendo em vista que foi constatada uma área construída de ZEIA, fato este que atrai a aplicação do parágrafo único do art. 11-C do Código Tributário Municipal, assim, não deve ser aplicada a isenção à área edificada de 46,60m². Sobral/CE, 08 de março de 2023. Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior - Vice Presidente do CONTRIM.

RESOLUÇÃO Nº 007/2023 - SESSÃO DE 17/03/2023; PROCESSO Nº: P149083/2021; RECORRENTE: RECURSO DE OFÍCIO INTERPOSTO PELA REPRESENTAÇÃO FAZENDÁRIA. RECORRIDO: DIVISÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - DIJUP; RELATORA: SCIENA SÉRVIA DE ARAÚJO VIANA FROTA (SUPLENTE DA SEFIN); INTERESSADO: MACEL LIMA PONTES (CPF nº ***.025.633-**). EMENTA: PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA PELO CONTRIBUINTE. IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO. IPTU. ZEIA. REGULARIDADE FISCAL. MANUTENÇÃO PACIAL DO JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA. PEDIDO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os membros julgadores do CART, por unanimidade de votos, em manter parcialmente decisão de 1ª instância, deferindo parcialmente o pedido de isenção do IPTU, referente ao exercício de 2021, do imóvel inscrito sob o controle nº 50907, tendo em vista que foi constatada uma área construída de ZEIA, fato este que atrai a aplicação do parágrafo único do art. 11-C do Código Tributário Municipal, assim, não deve ser aplicada a isenção à área edificada de 46,60m². Sobral/CE, 08 de março de 2023. Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior - Vice Presidente do CONTRIM.

CONVOCAÇÃO - CONTRIM - O Presidente do Contencioso Administrativo Tributário do Município de Sobral - CONTRIM, nos termos do artigo 26, do Regimento Interno, convoca os conselheiros e os

interessados a participarem da sessão de Julgamento do CONTRIM, na modalidade virtual, que se realizará no dia 22/03/2023, às 14 horas, através da plataforma ZOOM. As partes interessadas receberão o link de acesso da sessão através de email ou whatsapp. A sessão é pública e qualquer interessado em participar pode solicitar acesso através do email contrim@sobral.ce.gov.br, com antecedência mínima de 24 horas. Conforme o Ato nº 1310/2021 - GABPREF, o Conselho Administrativo de Recursos Tributários Municipais (CART), órgão componente do Contencioso Administrativo Tributário Municipal (CONTRIM) é formado pelos seguintes representantes: Presidente: Antônio Mendes Carneiro Júnior; Vice-Presidente: Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior; Representantes da PGM; Representantes do Poder Executivo Municipal: Cristiane Mororó Ribeiro, Francisco Bruno Lima de Albuquerque, Márcio Bruno Araújo e Silva, Sciena Sêrvia de Araújo Viana Frota, Beatriz Cardoso Aguiar e Lucas Silva Aguiar; Representantes dos contribuintes - Conselho Regional de Contabilidade - Filipe Félix Sousa e Camerino Lopes Furtado; Representante dos contribuintes - Ordem dos Advogados do Brasil - OAB Subseção Sobral: Marcus Sidon de Sousa Rocha e Ana Maria Marinho; Representante dos contribuintes - Câmara dos Dirigentes Lojistas de Sobral - CDL: Adriana Vieira do Vale, Daniela da Fonseca Costa. Processos para julgamento: Processo nº P029216/2018 - Contribuinte interessado: Mãe Rainha Urbanismo Ltda. Relator: Sciena Filipe Félix Sousa. Processo nº P230378/2022 - Contribuinte interessado: Tania Santi Monteiro do Amaral. Relator: Lucas Silva Aguiar. Sobral/CE, 17 de março de 2023. Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior - Vice Presidente do CONTRIM.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 013/2022 - SME - SÉTIMO TERMO DE CONVOCAÇÃO - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Edital nº 013/2022 - SME, que tem como objeto o "PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A COMPOSIÇÃO DE BANCO DE RECURSOS HUMANOS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO", bem como o disposto no RESULTADO FINAL do referido processo seletivo, publicado no Diário Oficial do Município nº 1394 de 18 de agosto de 2022, RESOLVE: Art. 1º. Convocar os candidatos aprovados na Seleção Pública Simplificada, regulada pelo Edital nº 013/2022 - SME, segundo a ordem de classificação dos candidatos, dispostos no ANEXO I deste termo, para que possam se apresentar para realizar a devida LOTAÇÃO no dia 20/03, às 09:00 h, na Prefeitura Municipal de Sobral - Secretaria da Educação (2º andar), localizada à Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral/CE. Art. 2º. Após a lotação, os candidatos deverão se apresentar à respectiva unidade de ensino a qual foi lotado, munidos de carta de apresentação, expedida pela Coordenadoria de Gestão e Valorização de Pessoas (COGEV/SME), bem como nos documentos dispostos no ANEXO II e III deste ato, todos devidamente preenchidos e acompanhados da documentação abaixo relacionada (original e cópia): a) Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO II) com firma reconhecida. b) Declaração de bens (ANEXO III) com firma reconhecida; c) Número de conta corrente no Banco ITAÚ (caso não possua conta, providenciar a abertura junto ao banco, conforme dia estipulado pela Coordenadoria de Gestão e Valorização de Pessoas - COGEV/SME. A carta para apresentação junto ao banco, será entregue pela COGEV após a lotação; d) RG; e) CPF; f) Comprovante de residência atualizado; g) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); h) PIS/PASEP; i) Título de Eleitor; j) Carteira de Reservista (sexo masculino); k) Certificado de Escolaridade; l) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO). m) Cópia do cartão de vacinação contra Covid-19 (pelo menos 1ª e 2ª doses). n) Cópia do comprovante da ficha de pré-cadastro realizado. O preenchimento deve ser realizado pelo candidato, no site <http://precadastroh.sobral.ce.gov.br/> Art. 3º. Posterior a entrega dos documentos e exames à unidade de ensino a qual o candidato foi lotado, a COGEV/SME irá analisar a documentação e adotar as providências para a contratação do candidato aprovado na seleção pública em epígrafe. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Sobral (CE), 17 de março de 2023. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

ANEXO I - EDITAL Nº 013/2022 - SME - SÉTIMO TERMO DE CONVOCAÇÃO		
INSCRIÇÃO	NOME	POLO
153889	ANTONIA BRUNA BALBINO MELO	POLO 01 - SEDE
154252	JAIANA FERNANDES DE MESQUITA	POLO 01 - SEDE

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, nomeado/contratado para o cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Sobral, DECLARO para os devidos fins junto ao Município de Sobral, que:

() Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade para licitamente exercer o cargo/função acima citado.

() Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública ()Federal, ()Estadual ou ()Municipal, Direta ou Indireta, como _____, lotado(a) no _____, com carga horária semanal de _____ horas, das _____ horas às _____ horas, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37. XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, _____ de _____ de 2022

Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, CPF: _____, RG: _____, residente e domiciliado à Rua _____, declaro que até a data presente:

- () Não possuo Bens a declarar;
() Posso os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

Descrição do bem	Valor
1.....
2.....
3.....
4.....
5.....
6.....
7.....
8.....
9.....
10.....

Sobral, _____ de _____ de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0054/2023-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: empresa TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA. CNPJ sob o nº 08.394.134/0001-46. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 22001- SMS e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL ESTEVAM PONTE NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, em Regime de Empreitada por Preço Global. MODALIDADE: Concorrência Pública Internacional Nº 22001- SMS. VALOR GLOBAL: R\$ 13.196.555,34 (treze milhões, cento e noventa e seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

07.01	10.302.0073.2376	44905100	1634000000	Operações de crédito
07.01	10.302.0073.2376	44905100	1500100200	Tesouro Municipal

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O prazo de vigência será de 420 (quatrocentos e vinte) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com solicitação e acordo com as partes. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993. **DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO:** A aquisição objeto deste processo será acompanhada pelo (a) GESTOR o Sr. NICHOLAS LUSTOSA MARQUES, Gerente da Célula de Infraestrutura e Manutenção de Equipamentos - CIME. A FISCALIZAÇÃO será realizada pela Sra. THAMIRES BATISTA DE HOLANDA, Diretora Assistencial do Hospital Municipal Estevam Ponte, designado pela secretária. DATA DA ASSINATURA: 17 de março de 2023. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Leticia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Marcos Paulo Farias Lima.

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 006/2022-SMS. A Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, neste ato representada por sua Secretária a Sra. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS denominado CONCEDENTE e do outro lado a Instituição SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SOBRAL denominada CONVENIENTE inscrita no CNPJ: 07.818.313/0001-09. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no Decreto Municipal nº 3.133, de 07 de março de 2023 e Art. 65, I, b, da Lei 8.666/1993. DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto crescer valor ao Convênio nº 006/2022-SMS, decorrente de repasses provenientes das instituições de ensino que mantém parceria com a Santa Casa de Misericórdia de Sobral para realização de estágio supervisionado. DO VALOR: O valor acrescido ao referente convênio será de R\$ 592.969,70 (quinhentos e noventa e dois mil, novecentos e sessenta e nove reais e setenta centavos), e acréscimos de aplicações e outras correções. DATA: 17 de março de 2023. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONCEDENTE: Sra. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS. REPRESENTANTE DA CONVENIENTE: Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVENIO Nº 006/2022-SMS - CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONVENIENTE: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL. inscrita no CNPJ sob nº 07.818.313/0001-09, com sede à Praça Monsenhor Eufrásio, nº 419, Centro, Sobral/CE. Acordam em apostilar o Convênio de nº 006/2022-SMS, sendo necessário a alteração do Representante Legal: o Sr. KLEBSON CARVALHO SOARES, para o Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA, por força do Decreto Municipal 3.133, de 07 de março de 2023, conforme processo nº P240679/2023. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONCEDENTE: Leticia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONVENIENTE: REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA. DATA DA ASSINATURA: Sobral, 16 de março de 2023. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

TERMO DE DISTRATO Nº 032/2023 - SMS - Aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2023, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE, representada neste ato por sua Secretária, Senhora Leticia Reichel dos Santos, e, de outro, Geane do Nascimento Soares Verçosa, Enfermeira, lotada no CSF Padre Palhano, contratada através de aprovação no processo seletivo Nº 20/2021, resolvem distratar o Contrato Nº 0821-20/2021- SMS, a partir do 14º (décimo quarto) dia de março de 2023. Sobral, 14 de março de 2023. Leticia Reichel dos Santos - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - CONTRATADO (A): Geane do Nascimento Soares Verçosa.

TERMO DE DISTRATO Nº 033/2023 - SMS - Aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2023, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE, representada neste ato por sua Secretária, Senhora Leticia Reichel dos Santos, e, de outro, Onesia Maria Alves Cavalcante, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Hospital Municipal Estevam Ponte, contratada através de aprovação no processo seletivo Nº 22/2021, resolvem distratar o Contrato Nº 0611-22/2021- SMS, a partir do 01º (primeiro) dia de março de 2023. Sobral, 14 de março de 2023. Leticia Reichel dos Santos - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - CONTRATADO (A): Onesia Maria Alves Cavalcante.

TERMO DE DISTRATO Nº 034/2023 - SMS - Aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2023, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE, representada neste ato por sua Secretária, Senhora Leticia Reichel dos Santos, e, de outro, Josiano Macedo de Lima, Médico Generalista, lotado no CSF Aracatiaçu, contratado através de aprovação no processo seletivo Nº 01/2021, resolvem distratar o Contrato Nº 0239-01/2021- SMS, a partir do 15º (décimo quinto) dia de março de 2023. Sobral, 14 de março de 2023. Leticia Reichel dos Santos - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - CONTRATADO (A): Josiano Macedo de Lima.

TERMO DE DISTRATO Nº 035/2023 - SMS - Aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2023, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE, representada neste ato por sua Secretária, Senhora Leticia Reichel dos Santos, e, de outro, Irisdalva Maria Vieira Pessoa Mendes, Médico Generalista, lotado no CSF Cohab II, contratada através de aprovação no processo seletivo Nº 01/2021, resolvem distratar o Contrato Nº 0224-01/2021- SMS, a partir do 15º (décimo quinto) dia de março de 2023. Sobral, 14 de março de 2023. Leticia Reichel dos Santos - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - CONTRATADO (A): Irisdalva Maria Vieira Pessoa Mendes.

TERMO DE DISTRATO Nº 036/2023 - SMS - Aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2023, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE, representada neste ato por sua Secretária,

Senhora Leticia Reichel dos Santos, e, de outro, Catarine Cavalcante Ary, Médico Generalista, lotado no CSF Caic, contratada através de aprovação no processo seletivo Nº 01/2021, resolvem distratar o Contrato Nº 0222-01/2021- SMS, a partir do 15º (décimo quinto) dia de março de 2023. Sobral, 14 de março de 2023. Leticia Reichel dos Santos - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - CONTRATADO (A): Catarine Cavalcante Ary.

TERMO DE DISTRATO Nº 037/2023 - SMS - Aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2023, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE, representada neste ato por sua Secretária, Senhora Leticia Reichel dos Santos, e, de outro, Luis Ruiz Sanchez, Médico Generalista, lotado no CSF Taperuaba, contratado através de aprovação no processo seletivo Nº 01/2021, resolvem distratar o Contrato Nº 0229-01/2021- SMS, a partir do 15º (décimo quinto) dia de março de 2023. Sobral, 14 de março de 2023. Leticia Reichel dos Santos - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - CONTRATADO (A): Luis Ruiz Sanchez.

TERMO DE DISTRATO Nº 038/2023 - SMS - Aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2023, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE, representada neste ato por sua Secretária, Senhora Leticia Reichel dos Santos, e, de outro, Daianne Maria Rodrigues Frota Prado, Médico Generalista, lotado no CSF Alto da Brasília, contratada através de aprovação no processo seletivo Nº 01/2021, resolvem distratar o Contrato Nº 0231-01/2021- SMS, a partir do 15º (décimo quinto) dia de março de 2023. Sobral, 15 de março de 2023. Leticia Reichel dos Santos - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - CONTRATADO (A): Daianne Maria Rodrigues Frota Prado.

TERMO DE DISTRATO Nº 039/2023 - SMS - Aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2023, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE, representada neste ato por sua Secretária, Senhora Leticia Reichel dos Santos, e, de outro, Raulynsson Macêdo de Oliveira, Médico Generalista, lotado no CSF Cohab III, contratado através de aprovação no processo seletivo Nº 01/2021, resolvem distratar o Contrato Nº 0223-01/2021- SMS, a partir do 15º (décimo quinto) dia de março de 2023. Sobral, 15 de março de 2023. Leticia Reichel dos Santos - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - CONTRATADO (A): Raulynsson Macêdo de Oliveira.

TERMO DE DISTRATO Nº 040/2023 - SMS - Aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de 2023, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE, representada neste ato por sua Secretária, Senhora Leticia Reichel dos Santos, e, de outro, Paulo Sergio Viana Pontes, Médico Generalista, lotado no CSF Terrenos Novos I, contratado através de aprovação no processo seletivo Nº 01/2021, resolvem distratar o Contrato Nº 0230-01/2021- SMS, a partir do 16º (décimo quinto) dia de março de 2023. Sobral, 16 de março de 2023. Leticia Reichel dos Santos - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - CONTRATADO (A): Paulo Sergio Viana Pontes.

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 0827-02/2023 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): IRISDALVA MARIA VIERA PESSOA MENDES. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de MÉDICO GENERALISTA. FUNDAMENTO LEGAL: Edital da Seleção Pública Nº 02/2023 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, nos Decretos Municipais nº 2562 de 29 de janeiro de 2021 e nº 2681 de 18 de junho de 2021, atualizado pelo Decreto Municipal de nº 2894 de 21 de março de 2022, bem como Lei Complementar nº 083 de 30 de março de 2022 e o artigo 1º O vencimento básico dos servidores públicos municipais ativos, regido pela Lei Municipal, nº 038/92, bem como dos regidos pela Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O CONTRATANTE em contraprestação pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 11.516,00 (ONZE MIL QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS) mensais. Subcláusula Única - A despesa resultante deste termo ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 0701. 10. 301. 0073. 2418. 31900400. 1600000000; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 31900400. 1500100200. 0701. 10. 302. 0073. 2384. 31900400. 16000000000701. 10. 302. 0073. 2384. 31900400. 1500100200. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de março de 2023, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 14 de março de 2023. SIGNATÁRIOS: LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): IRISDALVA MARIA VIERA PESSOA MENDES - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 0828-02/2023 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): AUGUSTO CESAR SILVA VASCONCELOS FILHO. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de MÉDICO GENERALISTA. FUNDAMENTO LEGAL: Edital da Seleção Pública Nº 02/2023 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, nos Decretos Municipais nº 2562 de 29 de janeiro de 2021 e nº 2681 de 18 de junho de 2021, atualizado pelo Decreto Municipal de nº 2894 de 21 de março de 2022, bem como Lei Complementar nº 083 de 30 de março de 2022 e o artigo 1º O vencimento básico dos servidores públicos municipais ativos, regido pela Lei Municipal, nº 038/92, bem como dos regidos pela Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O CONTRATANTE em contraprestação pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 11.516,00 (ONZE MIL QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS) mensais. Subcláusula Única - A despesa resultante deste termo ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 0701. 10. 301. 0073. 2418. 31900400. 1600000000; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 31900400. 1500100200. 0701. 10. 302. 0073. 2384. 31900400. 16000000000701. 10. 302. 0073. 2384. 31900400. 1500100200. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de março de 2023, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 14 de março de 2023. SIGNATÁRIOS: LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): AUGUSTO CESAR SILVA VASCONCELOS FILHO - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 0829-02/2023 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): CATARINE CAVALCANTE ARY. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de MÉDICO GENERALISTA. FUNDAMENTO LEGAL: Edital da Seleção Pública Nº 02/2023 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, nos Decretos Municipais nº 2562 de 29 de janeiro de 2021 e nº 2681 de 18 de junho de 2021, atualizado pelo Decreto Municipal de nº 2894 de 21 de março de 2022, bem como Lei Complementar nº 083 de 30 de março de 2022 e o artigo 1º O vencimento básico dos servidores públicos municipais ativos, regido pela Lei Municipal, nº 038/92, bem como dos regidos pela Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O CONTRATANTE em contraprestação pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 11.516,00 (ONZE MIL QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS) mensais. Subcláusula Única - A despesa resultante deste termo ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 0701. 10. 301. 0073. 2418. 31900400. 1600000000; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 31900400. 1500100200. 0701. 10. 302. 0073. 2384. 31900400. 16000000000701. 10. 302. 0073. 2384. 31900400. 1500100200. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de março de 2023, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 14 de março de 2023. SIGNATÁRIOS: LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): CATARINE CAVALCANTE ARY - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 0830-02/2023 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): THOMAZ CORREA ARAGAO NETO. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de MÉDICO GENERALISTA. FUNDAMENTO LEGAL: Edital da Seleção Pública Nº 02/2023 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, nos Decretos Municipais nº 2562 de 29 de janeiro de 2021 e nº 2681 de 18 de junho de 2021, atualizado pelo Decreto Municipal de nº 2894 de 21 de março de 2022, bem como Lei Complementar nº 083 de 30 de março de 2022 e o artigo 1º O vencimento básico dos servidores públicos municipais ativos, regido pela Lei Municipal, nº 038/92, bem como dos regidos pela Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O CONTRATANTE em contraprestação pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 11.516,00 (ONZE MIL QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS) mensais. Subcláusula Única - A despesa resultante deste termo ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 0701. 10. 301. 0073. 2418. 31900400. 1600000000; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 31900400. 1500100200. 0701. 10. 302. 0073. 2384. 31900400. 16000000000701. 10. 302. 0073. 2384. 31900400. 1500100200. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de março de

2023, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 14 de março de 2023. SIGNATÁRIOS: LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): THOMAZ CORREA ARAGAO NETO - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 0831-02/2023 - SMS- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): JOSIANO MACEDO DE LIMA. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de MÉDICO GENERALISTA. FUNDAMENTO LEGAL: Edital da Seleção Pública Nº 02/2023 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, nos Decretos Municipais nº 2562 de 29 de janeiro de 2021 e nº 2681 de 18 de junho de 2021, atualizado pelo Decreto Municipal de nº 2894 de 21 de março de 2022, bem como Lei Complementar nº 083 de 30 de março de 2022 e o artigo 1º O vencimento básico dos servidores públicos municipal ativos, regido pela Lei Municipal, nº 038/92, bem como dos regidos pela Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O CONTRATANTE em contraprestação pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 11.516,00 (ONZE MIL QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS) mensais. Subcláusula Única - A despesa resultante deste termo ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 0701. 10. 301. 0073. 2418. 31900400. 1600000000; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 31900400. 1500100200. 0701. 10. 302. 0073. 2384. 31900400. 16000000000701. 10. 302. 0073. 2384. 31900400. 1500100200. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de março de 2023, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 14 de março de 2023. SIGNATÁRIOS: LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): JOSIANO MACEDO DE LIMA - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 0832-02/2023 - SMS- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): SAFIRA GOMES PORTELLA. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de MÉDICO GENERALISTA. FUNDAMENTO LEGAL: Edital da Seleção Pública Nº 02/2023 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, nos Decretos Municipais nº 2562 de 29 de janeiro de 2021 e nº 2681 de 18 de junho de 2021, atualizado pelo Decreto Municipal de nº 2894 de 21 de março de 2022, bem como Lei Complementar nº 083 de 30 de março de 2022 e o artigo 1º O vencimento básico dos servidores públicos municipal ativos, regido pela Lei Municipal, nº 038/92, bem como dos regidos pela Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O CONTRATANTE em contraprestação pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 11.516,00 (ONZE MIL QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS) mensais. Subcláusula Única - A despesa resultante deste termo ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 0701. 10. 301. 0073. 2418. 31900400. 1600000000; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 31900400. 1500100200. 0701. 10. 302. 0073. 2384. 31900400. 16000000000701. 10. 302. 0073. 2384. 31900400. 1500100200. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de março de 2023, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 14 de março de 2023. SIGNATÁRIOS: LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): SAFIRA GOMES PORTELLA - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 0833-02/2023 - SMS- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): MARCELO VINICIUS ALMEIDA DO CARMO. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de MÉDICO GENERALISTA. FUNDAMENTO LEGAL: Edital da Seleção Pública Nº 02/2023 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, nos Decretos Municipais nº 2562 de 29 de janeiro de 2021 e nº 2681 de 18 de junho de 2021, atualizado pelo Decreto Municipal de nº 2894 de 21 de março de 2022, bem como Lei Complementar nº 083 de 30 de março de 2022 e o artigo 1º O vencimento básico dos servidores públicos municipal ativos, regido pela Lei Municipal, nº 038/92, bem como dos regidos pela Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O CONTRATANTE em contraprestação pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 11.516,00 (ONZE MIL QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS) mensais. Subcláusula Única - A despesa resultante deste termo ocorrerá à conta das

seguintes dotações orçamentárias: 0701. 10. 301. 0073. 2418. 31900400. 1600000000; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 31900400. 1500100200. 0701. 10. 302. 0073. 2384. 31900400. 16000000000701. 10. 302. 0073. 2384. 31900400. 1500100200. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de março de 2023, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 14 de março de 2023. SIGNATÁRIOS: LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): MARCELO VINICIUS ALMEIDA DO CARMO - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 0834-02/2023 - SMS- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): ANDRÊZA MONT ALVERNE DA PONTE. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de MÉDICO GENERALISTA. FUNDAMENTO LEGAL: Edital da Seleção Pública Nº 02/2023 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, nos Decretos Municipais nº 2562 de 29 de janeiro de 2021 e nº 2681 de 18 de junho de 2021, atualizado pelo Decreto Municipal de nº 2894 de 21 de março de 2022, bem como Lei Complementar nº 083 de 30 de março de 2022 e o artigo 1º O vencimento básico dos servidores públicos municipal ativos, regido pela Lei Municipal, nº 038/92, bem como dos regidos pela Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O CONTRATANTE em contraprestação pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 11.516,00 (ONZE MIL QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS) mensais. Subcláusula Única - A despesa resultante deste termo ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 0701. 10. 301. 0073. 2418. 31900400. 1600000000; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 31900400. 1500100200. 0701. 10. 302. 0073. 2384. 31900400. 16000000000701. 10. 302. 0073. 2384. 31900400. 1500100200. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de março de 2023, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 14 de março de 2023. SIGNATÁRIOS: LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): ANDRÊZA MONT ALVERNE DA PONTE - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 0835-02/2023 - SMS- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): LUIS RUIZ SANCHEZ. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de MÉDICO GENERALISTA. FUNDAMENTO LEGAL: Edital da Seleção Pública Nº 02/2023 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, nos Decretos Municipais nº 2562 de 29 de janeiro de 2021 e nº 2681 de 18 de junho de 2021, atualizado pelo Decreto Municipal de nº 2894 de 21 de março de 2022, bem como Lei Complementar nº 083 de 30 de março de 2022 e o artigo 1º O vencimento básico dos servidores públicos municipal ativos, regido pela Lei Municipal, nº 038/92, bem como dos regidos pela Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O CONTRATANTE em contraprestação pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 11.516,00 (ONZE MIL QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS) mensais. Subcláusula Única - A despesa resultante deste termo ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 0701. 10. 301. 0073. 2418. 31900400. 1600000000; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 31900400. 1500100200. 0701. 10. 302. 0073. 2384. 31900400. 16000000000701. 10. 302. 0073. 2384. 31900400. 1500100200. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de março de 2023, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 14 de março de 2023. SIGNATÁRIOS: LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): LUIS RUIZ SANCHEZ - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 0836-02/2023 - SMS- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): JORGE LUIS PIRES DE MORAES. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de MÉDICO GENERALISTA. FUNDAMENTO LEGAL: Edital da Seleção Pública Nº 02/2023 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, nos Decretos Municipais nº 2562 de 29 de janeiro de 2021 e nº 2681 de 18 de junho de 2021, atualizado pelo Decreto Municipal de nº 2894 de 21 de março de 2022, bem como Lei Complementar nº 083 de 30 de março de 2022 e o artigo 1º O vencimento básico dos servidores públicos municipal ativos, regido pela Lei Municipal, nº 038/92, bem como dos regidos

pela Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O CONTRATANTE em contraprestação pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 11.516,00 (ONZE MIL QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS) mensais. Subcláusula Única - A despesa resultante deste termo ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 0701. 10. 301. 0073. 2418. 31900400. 160000000; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 31900400. 1500100200. 0701. 10. 302. 0073. 2384. 31900400. 16000000000701. 10. 302. 0073.2384.31900400.1500100200. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de março de 2023, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 14 de março de 2023. SIGNATÁRIOS: LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): JORGE LUIS PIRES DE MORAES - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 0837-02/2023 - SMS- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): RAULYNSSON MACEDO DE OLIVEIRA. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de MÉDICO GENERALISTA. FUNDAMENTO LEGAL: Edital da Seleção Pública Nº 02/2023 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, nos Decretos Municipais nº 2562 de 29 de janeiro de 2021 e nº 2681 de 18 de junho de 2021, atualizado pelo Decreto Municipal de nº 2894 de 21 de março de 2022, bem como Lei Complementar nº 083 de 30 de março de 2022 e o artigo 1º O vencimento básico dos servidores públicos municipal ativos, regido pela Lei Municipal, nº 038/92, bem como dos regidos pela Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O CONTRATANTE em contraprestação pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 11.516,00 (ONZE MIL QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS) mensais. Subcláusula Única - A despesa resultante deste termo ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 0701. 10. 301. 0073. 2418. 31900400. 160000000; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 31900400. 1500100200. 0701. 10. 302. 0073. 2384. 31900400. 16000000000701. 10. 302. 0073. 2384. 31900400. 1500100200. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de março de 2023, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 15 de março de 2023. SIGNATÁRIOS: LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): RAULYNSSON MACEDO DE OLIVEIRA - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 0838-02/2023 - SMS- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): DAIANNE MARIA RODRIGUES FROTA PRADO. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de MÉDICO GENERALISTA. FUNDAMENTO LEGAL: Edital da Seleção Pública Nº 02/2023 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, nos Decretos Municipais nº 2562 de 29 de janeiro de 2021 e nº 2681 de 18 de junho de 2021, atualizado pelo Decreto Municipal de nº 2894 de 21 de março de 2022, bem como Lei Complementar nº 083 de 30 de março de 2022 e o artigo 1º O vencimento básico dos servidores públicos municipal ativos, regido pela Lei Municipal, nº 038/92, bem como dos regidos pela Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O CONTRATANTE em contraprestação pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 11.516,00 (ONZE MIL QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS) mensais. Subcláusula Única - A despesa resultante deste termo ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 0701. 10. 301. 0073. 2418. 31900400. 160000000; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 31900400. 1500100200. 0701. 10. 302. 0073. 2384. 31900400. 16000000000701. 10. 302. 0073. 2384. 31900400. 1500100200. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de março de 2023, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 15 de março de 2023. SIGNATÁRIOS: LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): DAIANNE MARIA RODRIGUES FROTA PRADO - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 0839-02/2023 - SMS- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): TIAGO DIRCEU GALDINO SARAIVA. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de MÉDICO GENERALISTA. FUNDAMENTO LEGAL: Edital da Seleção Pública Nº 02/2023 - SMS, art. 37, Inciso IX da

Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, nos Decretos Municipais nº 2562 de 29 de janeiro de 2021 e nº 2681 de 18 de junho de 2021, atualizado pelo Decreto Municipal de nº 2894 de 21 de março de 2022, bem como Lei Complementar nº 083 de 30 de março de 2022 e o artigo 1º O vencimento básico dos servidores públicos municipal ativos, regido pela Lei Municipal, nº 038/92, bem como dos regidos pela Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O CONTRATANTE em contraprestação pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 11.516,00 (ONZE MIL QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS) mensais. Subcláusula Única - A despesa resultante deste termo ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 0701. 10. 301. 0073. 2418. 31900400. 160000000; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 31900400. 1500100200. 0701. 10. 302. 0073. 2384. 31900400. 16000000000701. 10. 302. 0073. 2384. 31900400. 1500100200. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 16 de março de 2023, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 15 de março de 2023. SIGNATÁRIOS: LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): TIAGO DIRCEU GALDINO SARAIVA - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 0840-02/2023 - SMS- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): MANOEL VIEIRA DO NASCIMENTO JUNIOR. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de MÉDICO GENERALISTA. FUNDAMENTO LEGAL: Edital da Seleção Pública Nº 02/2023 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, nos Decretos Municipais nº 2562 de 29 de janeiro de 2021 e nº 2681 de 18 de junho de 2021, atualizado pelo Decreto Municipal de nº 2894 de 21 de março de 2022, bem como Lei Complementar nº 083 de 30 de março de 2022 e o artigo 1º O vencimento básico dos servidores públicos municipal ativos, regido pela Lei Municipal, nº 038/92, bem como dos regidos pela Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O CONTRATANTE em contraprestação pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 11.516,00 (ONZE MIL QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS) mensais. Subcláusula Única - A despesa resultante deste termo ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 0701. 10. 301. 0073. 2418. 31900400. 160000000; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 31900400. 1500100200. 0701. 10. 302. 0073. 2384. 31900400. 16000000000701. 10. 302. 0073. 2384. 31900400. 1500100200. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 16 de março de 2023, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 15 de março de 2023. SIGNATÁRIOS: LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): MANOEL VIEIRA DO NASCIMENTO JUNIOR - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 0841-02/2023 - SMS- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): JAMINE YSLAILLA VASCONCELOS RODRIGUES. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de MÉDICO GENERALISTA. FUNDAMENTO LEGAL: Edital da Seleção Pública Nº 02/2023 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, nos Decretos Municipais nº 2562 de 29 de janeiro de 2021 e nº 2681 de 18 de junho de 2021, atualizado pelo Decreto Municipal de nº 2894 de 21 de março de 2022, bem como Lei Complementar nº 083 de 30 de março de 2022 e o artigo 1º O vencimento básico dos servidores públicos municipal ativos, regido pela Lei Municipal, nº 038/92, bem como dos regidos pela Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O CONTRATANTE em contraprestação pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 11.516,00 (ONZE MIL QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS) mensais. Subcláusula Única - A despesa resultante deste termo ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 0701.10.301.0073.2418.31900400.160000000. 0701. 10. 301. 0073. 2418. 31900400. 1500100200. 0701. 10. 302. 0073. 2384. 31900400. 16000000000701. 10. 302. 0073. 2384. 31900400. 1500100200. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 16 de março de 2023, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 15 de março de 2023. SIGNATÁRIOS: LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): JAMINE YSLAILLA VASCONCELOS RODRIGUES - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 0842-02/2023 - SMS- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): LEONARDO WILNER BARROS SILVA. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de MÉDICO GENERALISTA. FUNDAMENTO LEGAL: Edital da Seleção Pública Nº 02/2023 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, nos Decretos Municipais nº 2562 de 29 de janeiro de 2021 e nº 2681 de 18 de junho de 2021, atualizado pelo Decreto Municipal de nº 2894 de 21 de março de 2022, bem como Lei Complementar nº 083 de 30 de março de 2022 e o artigo 1º O vencimento básico dos servidores públicos municipal ativos, regido pela Lei Municipal, nº 038/92, bem como dos regidos pela Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O CONTRATANTE em contraprestação pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 11.516,00 (ONZE MIL QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS) mensais. Subcláusula Única - A despesa resultante deste termo ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 0701.10.301.0073.2 418.31900400.160 000000.0701.10.301.0073.2418.31900400.1500100200.0701.10.302.0073.2384.31900400.16000000000701.10.302.0073.2384.31900400.1500100200. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de março de 2023, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 15 de março de 2023. SIGNATÁRIOS: LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): LEONARDO WILNER BARROS SILVA - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 0843-02/2023 - SMS- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): ALDENIR ROCHA DE OLIVEIRA FILHO. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de MÉDICO GENERALISTA. FUNDAMENTO LEGAL: Edital da Seleção Pública Nº 02/2023 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, nos Decretos Municipais nº 2562 de 29 de janeiro de 2021 e nº 2681 de 18 de junho de 2021, atualizado pelo Decreto Municipal de nº 2894 de 21 de março de 2022, bem como Lei Complementar nº 083 de 30 de março de 2022 e o artigo 1º O vencimento básico dos servidores públicos municipal ativos, regido pela Lei Municipal, nº 038/92, bem como dos regidos pela Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O CONTRATANTE em contraprestação pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 11.516,00 (ONZE MIL QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS) mensais. Subcláusula Única - A despesa resultante deste termo ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 0701.10.301.0073.2418.31900400.1600000000.0701.10.301.0073.2418.31900400.1500100200.0701.10.302.0073.2384.31900400.16000000000701.10.302.0073.2384.31900400.1500100200. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 16 de março de 2023, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 15 de março de 2023. SIGNATÁRIOS: LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): ALDENIR ROCHA DE OLIVEIRA FILHO - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 0844-02/2023 - SMS- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): BLENDA LANESSA MARQUES COELHO. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de MÉDICO GENERALISTA. FUNDAMENTO LEGAL: Edital da Seleção Pública Nº 02/2023 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, nos Decretos Municipais nº 2562 de 29 de janeiro de 2021 e nº 2681 de 18 de junho de 2021, atualizado pelo Decreto Municipal de nº 2894 de 21 de março de 2022, bem como Lei Complementar nº 083 de 30 de março de 2022 e o artigo 1º O vencimento básico dos servidores públicos municipal ativos, regido pela Lei Municipal, nº 038/92, bem como dos regidos pela Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O CONTRATANTE em contraprestação pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 11.516,00 (ONZE MIL QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS) mensais. Subcláusula Única - A despesa resultante deste termo ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 0701.10.301.0073.2418.31900400.1600000000; 0701.10.301.0073.2418.31900400.1500100200.0701.10.302.0073.2384.31900400.16000000000701.10.302.0073.2384.31900400.1500100200. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato

vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 16 de março de 2023, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 15 de março de 2023. SIGNATÁRIOS: LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): BLENDA LANESSA MARQUES COELHO - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 0845-02/2023 - SMS- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): MICHAELA JACQUELINE LEWIS. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de MÉDICO GENERALISTA. FUNDAMENTO LEGAL: Edital da Seleção Pública Nº 02/2023 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, nos Decretos Municipais nº 2562 de 29 de janeiro de 2021 e nº 2681 de 18 de junho de 2021, atualizado pelo Decreto Municipal de nº 2894 de 21 de março de 2022, bem como Lei Complementar nº 083 de 30 de março de 2022 e o artigo 1º O vencimento básico dos servidores públicos municipal ativos, regido pela Lei Municipal, nº 038/92, bem como dos regidos pela Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O CONTRATANTE em contraprestação pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 11.516,00 (ONZE MIL QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS) mensais. Subcláusula Única - A despesa resultante deste termo ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 0701.10.301.0073.2418.31900400.1600000000; 0701.10.301.0073.2418.31900400.1500100200.0701.10.302.0073.2384.31900400.16000000000701.10.302.0073.2384.31900400.1500100200. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 16 de março de 2023, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 15 de março de 2023. SIGNATÁRIOS: LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): MICHAELA JACQUELINE LEWIS - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 0846-02/2023 - SMS- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): PAULO SERGIO VIANA PONTES FILHO. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de MÉDICO GENERALISTA. FUNDAMENTO LEGAL: Edital da Seleção Pública Nº 02/2023 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, nos Decretos Municipais nº 2562 de 29 de janeiro de 2021 e nº 2681 de 18 de junho de 2021, atualizado pelo Decreto Municipal de nº 2894 de 21 de março de 2022, bem como Lei Complementar nº 083 de 30 de março de 2022 e o artigo 1º O vencimento básico dos servidores públicos municipal ativos, regido pela Lei Municipal, nº 038/92, bem como dos regidos pela Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O CONTRATANTE em contraprestação pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 11.516,00 (ONZE MIL QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS) mensais. Subcláusula Única - A despesa resultante deste termo ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 0701.10.301.0073.2418.31900400.1600000000; 0701.10.301.0073.2418.31900400.1500100200.0701.10.302.0073.2384.31900400.16000000000701.10.302.0073.2384.31900400.1500100200. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 16 de março de 2023, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 16 de março de 2023. SIGNATÁRIOS: LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): PAULO SERGIO VIANA PONTES FILHO - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 0847-02/2023 - SMS- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): ANA BRENA XIMENES DE SOUSA. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de MÉDICO GENERALISTA. FUNDAMENTO LEGAL: Edital da Seleção Pública Nº 02/2023 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, nos Decretos Municipais nº 2562 de 29 de janeiro de 2021 e nº 2681 de 18 de junho de 2021, atualizado pelo Decreto Municipal de nº 2894 de 21 de março de 2022, bem como Lei Complementar nº 083 de 30 de março de 2022 e o artigo 1º O vencimento básico dos servidores públicos municipal ativos, regido pela Lei Municipal, nº 038/92, bem como dos regidos pela Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O CONTRATANTE em contraprestação pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 11.516,00 (ONZE

MIL QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS) mensais. Subcláusula Única - A despesa resultante deste termo ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 0701. 10. 301. 0073. 2418. 31900400. 1600000000; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 31900400. 1500100200. 0701. 10. 302. 0073. 2384. 31900400. 16000000000701. 10. 302. 0073. 2384. 31900400. 1500100200. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 20 de março de 2023, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 16 de março de 2023. SIGNATÁRIOS: LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): ANA BRENA XIMENES DE SOUSA - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 0848-02/2023 - SMS- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): MARIANA RAQUEL ALVES SOBREIRA. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de MÉDICO GENERALISTA. FUNDAMENTO LEGAL: Edital da Seleção Pública Nº 02/2023 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, nos Decretos Municipais nº 2562 de 29 de janeiro de 2021 e nº 2681 de 18 de junho de 2021, atualizado pelo Decreto Municipal de nº 2894 de 21 de março de 2022, bem como Lei Complementar nº 083 de 30 de março de 2022 e o artigo 1º O vencimento básico dos servidores públicos municipal ativos, regido pela Lei Municipal, nº 038/92, bem como dos regidos pela Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O CONTRATANTE em contraprestação pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 11.516,00 (ONZE MIL QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS) mensais. Subcláusula Única - A despesa resultante deste termo ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 0701. 10. 301. 0073. 2418. 31900400. 1600000000. 0701. 10. 301. 0073. 2418. 31900400. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 31900400. 16000000000701. 10. 302. 0073. 2384. 31900400. 1500100200. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 16 de março de 2023, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 16 de março de 2023. SIGNATÁRIOS: LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): MARIANA RAQUEL ALVES SOBREIRA - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 0849-02/2023 - SMS- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): JÚLIO CASAR GOMES PAIVA. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de MÉDICO GENERALISTA. FUNDAMENTO LEGAL: Edital da Seleção Pública Nº 02/2023 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, nos Decretos Municipais nº 2562 de 29 de janeiro de 2021 e nº 2681 de 18 de junho de 2021, atualizado pelo Decreto Municipal de nº 2894 de 21 de março de 2022, bem como Lei Complementar nº 083 de 30 de março de 2022 e o artigo 1º O vencimento básico dos servidores públicos municipal ativos, regido pela Lei Municipal, nº 038/92, bem como dos regidos pela Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O CONTRATANTE em contraprestação pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 11.516,00 (ONZE MIL QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS) mensais. Subcláusula Única - A despesa resultante deste termo ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 0701. 10. 301. 0073. 2418. 31900400. 1600000000; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 31900400. 1500100200. 0701. 10. 302. 0073. 2384. 31900400. 16000000000701. 10. 302. 0073. 2384. 31900400. 1500100200. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 20 de março de 2023, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 16 de março de 2023. SIGNATÁRIOS: LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): JÚLIO CASAR GOMES PAIVA - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 0850-02/2023 - SMS- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): PEDRO SAULO MARTINS MOURA. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de MÉDICO GENERALISTA. FUNDAMENTO LEGAL: Edital da Seleção Pública Nº 02/2023 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de

Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, nos Decretos Municipais nº 2562 de 29 de janeiro de 2021 e nº 2681 de 18 de junho de 2021, atualizado pelo Decreto Municipal de nº 2894 de 21 de março de 2022, bem como Lei Complementar nº 083 de 30 de março de 2022 e o artigo 1º O vencimento básico dos servidores públicos municipal ativos, regido pela Lei Municipal, nº 038/92, bem como dos regidos pela Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O CONTRATANTE em contraprestação pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 11.516,00 (ONZE MIL QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS) mensais. Subcláusula Única - A despesa resultante deste termo ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 0701. 10. 301. 0073. 2418. 31900400. 1600000000. 0701. 10. 301. 0073. 2418. 31900400. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 31900400. 16000000000701. 10. 302. 0073. 2384. 31900400. 1500100200. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 16 de março de 2023, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 16 de março de 2023. SIGNATÁRIOS: LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): PEDRO SAULO MARTINS MOURA - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

PORTARIA Nº 018/2023-SMS, DE 16 DE MARÇO DE 2023. DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS APTOS AO RECEBIMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 39, inciso X da Lei nº 1.607, de 02/02/2017 e em cumprimento as demais legislações pertinentes e todas as suas alterações, CONSIDERANDO a Lei nº 1614, de 09 de março de 2017, que institui a Gratificação de Responsabilidade Técnica (RT) no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde; CONSIDERANDO o Decreto nº 2.642 de 05 de maio de 2021, que altera a regulamentação da concessão da Gratificação de Responsabilidade Técnica instituída pela Lei nº 1614, de 09 de março de 2017; e CONSIDERANDO necessidade de atualizar a relação de profissionais que exercem Responsabilidade Técnica sobre serviços de saúde, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde; RESOLVE: Art. 1º - Fica autorizado o pagamento da Gratificação de Responsabilidade Técnica aos profissionais de saúde relacionados no Anexo Único desta Portaria, indicados como Responsáveis Técnicos de Unidades Básicas de Saúde e de Unidades da Atenção Especializada à Saúde. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 16 de Março de 2023. LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 018/2023-SMS, DE 16 DE MARÇO DE 2023		
PROFISSIONAL	UNIDADE DE TRABALHO	VALOR
Lorena Saraiva Viana	Centro de Saúde da Família Pro. Norma Soares – CSF Alto da Brasília	R\$ 200,00
Regiliana Parente de Albuquerque	Centro de Saúde da Família Maria Florêncio de Assis Romão – CSF Alto do Cristo	R\$ 200,00
Dayse Lane Sampaio Costa	Centro de Saúde da Família Leda Prado VI – CSF Arapeizel	R\$ 200,00
Dyanna Kelly Almeida Linhares	Centro de Saúde da Família Maria Carmelita Andrade da Silva – CSF Bonfim	R\$ 200,00
Liliane Nara de Siqueira Bastos	Centro de Saúde da Família Francisco Moura Vieira – CSF Caic	R\$ 200,00
Loide Cardoso Fernandes	Centro de Saúde da Família Doutor Manoel Marinho – CSF Caiçoa	R\$ 200,00
Suelena Maria Fernandes Gadelha	Centro de Saúde da Família Enfermeira Maria das Dores Gonçalves – CSF Campo dos Velhos	R\$ 200,00
Helosa Maria Cavalcante Rodrigues	Centro de Saúde da Família Dr. Jurandir Pontes Carvalho Filho – CSF Centro	R\$ 200,00
Mayling Andrade Vasconcelos Justo	Centro de Saúde da Família Dr. Grijalba Mendes Carneiro – CSF Coelce	R\$ 200,00
Kessiane Frota do Nascimento	Centro de Saúde da Família Inácio Rodrigues Lima – CSF Cohab III	R\$ 200,00
Raimunda Nonata Silva Oliveira	Centro de Saúde da Família Gerardo Carneiro Hardy – CSF Estação	R\$ 200,00
Angelisa Araújo de Sousa	Centro de Saúde da Família Dona Maria Eglantine Ponte Guimarães – CSF Dom Ezequiel	R\$ 200,00
Ingrid Atlas Almeida Bezerra	Centro de Saúde da Família Maria Leda Prado III – CSF Jordão	R\$ 200,00
Alexsandra de Oliveira Costa	Centro de Saúde da Família Dr. José Nilson Ferreira Gomes – CSF Novo Recanto	R\$ 200,00
Bruno Machado Alves	Centro de Saúde da Família Francisco Pedro Firmino – CSF Patos	R\$ 200,00
Angeline Paiva do Nascimento	Centro de Saúde da Família José Salustiano Cavreiro – CSF Patriarca	R\$ 200,00
Heliamara Cavalcante Rodrigues Dias	Centro de Saúde da Família Leda Prado V – CSF Rafael Arruda	R\$ 200,00
Rivânia Lopes de Souza	São Francisco (Ponto de apoio do CSF Baracho)	R\$ 200,00
Evelyne de Freitas Araújo	Centro de Saúde da Família Dr. Luciano Adeodato – CSF Tamarindo	R\$ 200,00
Elainy Cristiny Silva Ponte	Centro de Saúde da Família de Taperubá	R\$ 200,00
Bruna Oliveira Silva	Centro de Saúde da Família Everton Francisco Mendes Mont'Alverne – CSF Terrenos Novos I	R\$ 200,00
Giovana Grécia Anselmo Viana	Centro de Saúde da Família Francinilda de Sousa Mendes – CSF Terrenos Novos 2	R\$ 200,00
Carlos Romualdo de Carvalho e Araújo	Estratégia do Trevo de Quatro Folhas	R\$ 200,00
Niara de Queiroz Sales Viana	Centro de Saúde da Família Dr. Antônio de Pádua Neves – CSF Vila União	R\$ 200,00
Tiara Bruna Teixeira Teodósio	Centro de Saúde da Família Dr. Guarani Mont'Alverne – CSF Cohab 2	R\$ 200,00
Ana Edmir Vasconcelos de Barros	Centro de Atenção Psicossocial Alcool e outras Drogas – CAPS AD	R\$ 200,00
Marcela Almeida Freire	Centro de Atenção Psicossocial Alcool e outras Drogas – CAPS AD	R\$ 200,00
Sergio Rodrigues Duarte	Célula de Residência Terapêutica	R\$ 200,00
Luis Fernando Ostero	Centro de Atenção Psicossocial – CAPS Geral	R\$ 200,00
Rafaela Marques Vieira	Centro de Saúde da Família Leda Prado – CSF Jaibaras	R\$ 200,00
Francisca Samara Mendes Sousa	Centro de Saúde da Família Dr. Tomaz Corrêa de Araújo – CSF Sinhô Saboia	R\$ 200,00
Lais Resende de Sousa Amaral	Centro de Atenção Psicossocial Infância-juvenil – CAPS I	R\$ 200,00
Isabelle Frota Ribeiro Queiroz	Centro de Saúde da Família Leda Prado – CSF Araçatiguá	R\$ 200,00
Leticia Ferreira de Amorim	Centro de Saúde da Família João Abdoumoum Melo – CSF Caiçara	R\$ 200,00
Soraya Ferreira Costa	Jose Mendes Mont Alverne – CSF Pedrinhas	R\$ 200,00
Luis Miguel Fernandes de Souza	Centro de Saúde da Família Dr. Grijalba Mendes Carneiro – CSF Coelce	R\$ 200,00
Lavina Carneiro Alencar	Centro de Referência em Infectologia de Sobral – CRIS	R\$ 200,00
Ana Suelyn Aguiar Linhares	Centro de Saúde da Família Maria Rosângela Rodrigues da Silva – CSF Salgados dos Machados	R\$ 200,00

***981.003.**	Urgência e Emergência	Farmácia	39	Classificado para a próxima etapa
***060.463.**	Urgência e Emergência	Enfermagem	19	Classificado para a próxima etapa
***900.413.**	Neonatologia	Enfermagem	51	Classificado para a próxima etapa
***284.783.**	Neonatologia	Nutrição	52	Classificado para a próxima etapa
***672.163.**	Urgência e Emergência	Enfermagem	16	Classificado para a próxima etapa
***475.683.**	Urgência e Emergência	Fisioterapia	10	Classificado para a próxima etapa
***466.973.**	Urgência e Emergência	Nutrição	4	Desclassificado
***599.783.**	Cancerologia	Serviço Social	34	Classificado para a próxima etapa
***468.723.**	Neonatologia	Nutrição	58	Classificado para a próxima etapa
***403.503.**	Neonatologia	Enfermagem	63	Classificado para a próxima etapa
***132.893.**	Cancerologia	Enfermagem	22	Classificado para a próxima etapa
***628.323.**	Urgência e Emergência	Nutrição	16	Classificado para a próxima etapa
***858.773.**	Neonatologia	Farmácia	27	Classificado para a próxima etapa
***242.083.**	Cancerologia	Farmácia	25	Classificado para a próxima etapa
***307.583.**	Cancerologia	Nutrição	18	Classificado para a próxima etapa
***911.473.**	Urgência e Emergência	Enfermagem	5	Desclassificado
***181.803.**	Urgência e Emergência	Fisioterapia	6	Desclassificado
***701.241.**	Cancerologia	Enfermagem	8	Desclassificado
***496.203.**	Neonatologia	Farmácia	6	Desclassificado
***001.803.**	Neonatologia	Fisioterapia	18	Classificado para a próxima etapa
***514.143.**	Cancerologia	Serviço Social	23	Classificado para a próxima etapa

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

ORDEM DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº 0054/2023-SMS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL ESTEVAM PONTE, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. NÚMERO DO CONTRATO: 0054/2023-SMS. PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, conforme cláusula contratual. EMPRESA EXECUTORA: TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA, CNPJ Nº 08.394.134/0001-46. VALOR DA OBRA: R\$ 13.196.555,34 (treze milhões, cento e noventa e seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos). Autorizamos a empresa TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA a iniciar os serviços/obra de EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL ESTEVAM PONTE, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, no valor de R\$ 13.196.555,34 (treze milhões, cento e noventa e seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos). Sobral/CE, 16 de março de 2023. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2022 - SEINFRA. PROCESSO nº P240728/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADA: R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.858.301/0001-65, representada por seu representante legal, o Sr. FRANCISCO RAFAEL DE AZEVEDO PORTELA. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 22011-SEINFRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, I, "b", da Lei nº 8.666/93. OBJETO: SUPRIMIR serviços inicialmente contratados para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA NO CAMPO DA PRAÇA DA JUVENTUDE, NO BAIRRO VILA UNIÃO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. VALOR DO ADITIVO: O valor do presente aditivo importa em uma SUPRESSÃO de R\$ 20.625,06 (vinte mil, seiscentos e vinte e cinco reais e seis centavos), correspondente a -5,21% (menos cinco vírgula vinte e um por cento) do valor do Contrato. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: O valor total do contrato após a repercussão financeira passará de R\$ 395.584,09 (trezentos e noventa e cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e nove centavos) para R\$ 374.959,04 (trezentos e setenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos). SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - FRANCISCO RAFAEL DE AZEVEDO PORTELA - representante da R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2023. VISTO: João Victor Silva Carneiro - Coordenador Jurídico da SEINFRA.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - NOTIFICANTE: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA. NOTIFICADA: FORTEKS ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA (CNPJ 23.585.979/0001-02), com sede na Rua Cezidio Albuquerque, nº 240, Sobral-CE. CEP:60823-100 LICITAÇÃO/CONTRATO: Contrato Administrativo nº 2017240801. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CIE - CENTRO DE

INICIAÇÃO AO ESPORTE, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE. A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - SEINFRA, através de seu Secretário Municipal, o Sr. David Machado Bastos, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais, com esteio no inteiro teor do Contrato Administrativo em epígrafe, considerando o descumprimento da primeira e da segunda notificação quanto a reparação das manifestações patológicas no CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE - DOM JOSÉ (VILA OLÍMPICA SUL) e apontadas no relatório em anexo, perante V. Sras., NOTIFICÁ-LOS EXTRAJUDICIALMENTE para que, no prazo impostergável de até 5 (cinco) dias úteis para o início das correções, a contar do recebimento desta ou da respectiva publicação no Diário Oficial do Município - DOM, faça a reparação dos elementos apontados no relatório. São elas: - Reparação do piso da Quadra Poliesportiva. - Reparar a cobertura e os elementos de vedação de águas pluviais para sanar os vazamentos apontados no relatório. - Reparação da calha próximo a academia Repise-se que o não atendimento tempestivo das exigências aqui entabuladas poderá acarretar na imediata tomada, por parte da Notificante, de todas as providências que se fizerem possíveis e cabíveis, privilegiando, sempre, o respeito ao patrimônio e interesse público. Sobral, 17 de março de 2023. DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - NOTIFICANTE: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA. NOTIFICADA: GRK CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI (CNPJ 14.359.767/0001-16), com sede na Av. Luiz Tarquínio Pontes, nº 240, Edf. Vilas Empresarial I, Sala 311, Buraquinho, em Lauro de Freitas/BA, CEP:42.170-000. LICITAÇÃO/CONTRATO: Contrato Administrativo nº 0004/2020-SEUMA. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA A RESTAURAÇÃO DA IGREJA MENINO DO DEUS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE. A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - SEINFRA, através de seu Secretário Municipal, o Sr. David Machado Bastos, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais, com esteio no inteiro teor do Contrato Administrativo em epígrafe, considerando que a escada em estrutura metálica com piso de madeira apresenta vícios que comprometem a segurança dos usuários na Igreja do Menino do Deus e apontadas no relatório em anexo, perante V. Sras., NOTIFICÁ-LOS EXTRAJUDICIALMENTE para que, no prazo impostergável de até 5 (cinco) dias úteis para o início das correções, a contar do recebimento desta ou da respectiva publicação no Diário Oficial do Município - DOM, faça a reparação dos elementos apontados no relatório. São elas: - Reparação e fixação dos degraus de madeira na estrutura metálica da escada. - Reparação e Fixação do corrimão de madeira da escada. - Emissão de atestado de responsabilidade técnica que assegure a segurança, estabilidade e integridade da escada, acompanhado da respectiva ART. Repise-se que o não atendimento tempestivo das exigências aqui entabuladas poderá acarretar na imediata tomada, por parte da Notificante, de todas as providências que se fizerem possíveis e cabíveis, privilegiando, sempre, o respeito ao patrimônio e interesse público. Sobral, 17 de março de 2023. DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura.

SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 01/2023 - SEUMA. A SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE, representada por sua Secretária, a Sra. Marília Gouveia Ferreira Lima, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o art. 7º, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO reclamação de município formalizada junto ao Município de Sobral por meio da Ouvidoria nº 5042, na qual denuncia-se o lançamento irregular de efluentes/águas servidas sobre logradouro público por particulares na Rua Manoel Vieira Linhares, Renato Parente, nesta urbe; CONSIDERANDO que a equipe de Fiscalização da SEUMA, em 07 de março de 2023, dirigiu-se a Rua Manoel Vieira Linhares e constatou a existência de uma rede clandestina de esgoto composta por vala e tubulação em material pvc, contendo líquidos com coloração escura e com odor, podendo ser caracterizado como esgoto/efluente que estava com exutório na própria rua e que continuava até a rua Francisco Vitor Carneiro Liberato, onde havia drenagem de água pluvial, ficando parte empoçada na interseção entre essas ruas citadas; CONSIDERANDO a identificação pela Fiscalização da SEUMA de que a rede clandestina de esgoto seria oriunda das residências nº 1381, 1387, 1393, 1399, 1411, 1417 e 1423, da Rua Manoel Vieira Linhares, uma vez que a maioria das residências possuíam caixas de inspeção da fossa na calçada, com tubulação saindo pelo passeio, com diâmetro variando de 25mm até 100mm, e que em algumas destas residências havia a modificação no passeio próximo às caixas de inspeção; CONSIDERANDO a constatação pela Fiscalização da SEUMA de que nas residências de nº 1378, 1384, 1390 e 1424, da Rua Manoel Vieira Linhares estavam tendo o mesmo lançamento de efluentes/águas servidas sobre o logradouro público, com existência de caixas de inspeção e tubulações contendo líquidos escuros e com odor; CONSIDERANDO que a Fiscalização da SEUMA observou que, em algumas das residências supracitadas, havia fluxo de águas servidas saindo das tubulações para o logradouro público, contendo líquido escuro e com odor, mesmo não havendo precipitações pluviais;

CONSIDERANDO que não foi possível fazer a notificação no momento da vistoria, tendo em vista que em algumas residências não havia moradores, e nas casas em que havia moradores, estes não receberam a equipe da Fiscalização; CONSIDERANDO que na área urbana onde estão inseridas as residências identificadas acima não possui sistema de esgotamento sanitário; CONSIDERANDO AINDA o disposto nos artigos 188 e 233 na Lei Complementar Municipal nº 007 de fevereiro de 2000 (Código de Obras e Posturas do Município de Sobral), senão vejamos: Art. 188. Não existindo no logradouro rede de esgotos, às águas de lavagem ou quaisquer outras águas servidas, deverão ser canalizadas pelo proprietário ou inquilino para a fossa séptica existente no imóvel. Art. 233. Os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados nos recursos hídricos desde que tratados, e que não venham a causar poluição de qualquer espécie. §1º Não será permitido o lançamento de efluentes poluidores em vias públicas, galerias de águas pluviais ou valas precárias. §2º Não será permitida a diluição de efluentes em águas destinadas ao abastecimento humano. CONSIDERANDO que o art. 255 e 256 da Lei nº 007 de fevereiro de 2000 (Código de Obras e Posturas do Município de Sobral) dispõe que autoridade pública que tiver conhecimento de infração ao disposto nesta Lei, é obrigada a promover a sua apuração imediata, sob pena de corresponsabilidade, devendo autuar o infrator conforme o devido processo administrativo CONSIDERANDO AINDA que o art. 257 da Lei nº 007 de fevereiro de 2000 (Código de Obras e Posturas do Município de Sobral) possibilita a cientificação do auto de infração, notificações e intimações do autuado por meio de publicação em Diário Oficial ou em jornais de grande circulação no estado. RESOLVE atuar por meio do presente Edital, a fim de dar maior publicidade ao ato, os cidadãos relacionados em anexo, identificados como responsáveis pelos imóveis nº 1381, 1387, 1393, 1399, 1411, 1417, 1423, 1378, 1384, 1390, 1424, todos da Rua Manoel Vieira Linhares, avaliados pela equipe de fiscalização da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente como em desacordo com as normas municipais de higiene e proteção ambiental, para que no prazo de 10 dias, contados a partir da data de publicação deste edital, cessem o lançamento de efluentes/águas servidas em logradouro público e realizem a adequação do sistema sanitário existente nas residência, para que a destinação final dos efluentes/águas servidas gerados nos respectivos domicílios ocorra de forma ambientalmente correta. Ficam os autuados por edital cientes de que este instrumento tem força de Auto de Infração, conforme art. 257 da Lei nº 007/2000, e que o não atendimento das exigências supracitadas implicará na aplicação de multa, nos termos do art. 249 e seguintes da Lei nº 007/2000, sem prejuízo das demais sanções administrativas e judiciais cabíveis. Informamos ainda que, caso haja discordância acerca da ocorrência da infração municipal indicada, o(s) autuado(s) pode(m), no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação deste edital, apresentar Justificativa/Defesa Administrativa, que deverá ser dirigida à Junta de Recursos Administrativos da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente e enviada ao e-mail jurídico.seuma@sobral.ce.gov.br, comprovando a destinação final dos efluentes/águas servidas de sua residência em conformidade com a legislação municipal. Sobral/CE, 08 de março de 2023. MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA - SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE - ALEX MELO DE AGUIAR - COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO DA SEUMA.

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2023 - SEUMA				
Nº	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO DO IMÓVEL	BAIRRO
1	ANA CLAUDIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	846*****00	RUA MANOEL VIEIRA LINHARES MANECO, Nº1384	RENATO PARENTE
2	CARLOS ARAUJO FONTINELE	000*****86	RUA MANOEL VIEIRA LINHARES MANECO, Nº1378	RENATO PARENTE
3	CARLOS LEANDRO VASCONCELOS COELHO	955*****91	RUA MANOEL VIEIRA LINHARES MANECO, Nº1399	RENATO PARENTE
4	EDER ARAGO CAVALCANTE	993*****49	RUA MANOEL VIEIRA LINHARES MANECO, Nº1387	RENATO PARENTE
5	EURICO BARBALHO VIANA NETO	879*****53	RUA MANOEL VIEIRA LINHARES MANECO, Nº 1424	RENATO PARENTE
6	FRANCISCO RANIERE LIBERATO AGUIAR	973*****53	RUA MANOEL VIEIRA LINHARES MANECO, Nº1417	RENATO PARENTE
7	JOAO PAULO MENDES DAS FLORES	895*****15	RUA MANOEL VIEIRA LINHARES MANECO, Nº 1381	RENATO PARENTE
8	MAYCON XIMENES MARQUES	004*****40	RUA MANOEL VIEIRA LINHARES MANECO, Nº1423	RENATO PARENTE
9	NIVALDO MARINHO GUIMARAES JUNIOR	923*****15	RUA MANOEL VIEIRA LINHARES MANECO, Nº1411	RENATO PARENTE
10	PAULA ALVES MOTA OLIVEIRA	038*****61	RUA MANOEL VIEIRA LINHARES MANECO, Nº 1393	RENATO PARENTE
11	RICARDO SILVA VASCONCELOS	778*****34	RUA MANOEL VIEIRA LINHARES MANECO, Nº1390	RENATO PARENTE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2023 - SAAE. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, representado por seu Diretor Presidente, o Sr. GUSTAVO PAIVA WEYNE RODRIGUES. CONTRATADA: LABORATORIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 04.626.218/0001-07, representada pela Sra. Betina Fátima Trentini, OBJETO: Contratação de empresa para aquisição do material de laboratório reagente: caldo lactosado, destinados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação do Resultado da Cotação Eletrônica nº 2023/07882 e Processo nº P239056/2023. VALOR: R\$ 7.020,00 (Sete mil e vinte reais). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Sr. Guilherme Marques Farias - Gerente de Monitoramento da Qualidade dos Produtos (Gestor)/ Sr. Francisco Renan Gonçalves - Tecnólogo em Saneamento Ambiental (Fiscal). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura. DATA DE ASSINATURA: 17 de março de 2023. Gustavo Paiva Weyne Rodrigues: DIRETOR PRESIDENTE - Betina Fátima Trentini: LABORATORIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.- Lucas Silva Aguiar: PROCURADOR CHEFE DO SAAE SOBRAL.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2023 - SAAE. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, representado por seu Diretor Presidente, o Sr. GUSTAVO PAIVA WEYNE RODRIGUES. CONTRATADA: EDNAN DA COSTA LIMA, inscrita no CNPJ nº 43.262.855/0001-01, representada pelo Sr. Ednan da Costa Lima, OBJETO: Contratação de empresa para aquisição do material de laboratório reagente: solução SPADNS, destinados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral. MODALIDADE: Dispensa de Licitação do Resultado da Cotação Eletrônica nº 2023/07882 e Processo nº P239056/2023. VALOR: R\$ 2.784,00 (Dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Sr. Guilherme Marques Farias - Gerente de Monitoramento da Qualidade dos Produtos (Gestor)/ Sr. Francisco Renan Gonçalves - Tecnólogo em Saneamento Ambiental (Fiscal). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura. DATA DE ASSINATURA: 17 de março de 2023. Gustavo Paiva Weyne Rodrigues: DIRETOR PRESIDENTE - Ednan da Costa Lima: EDNAN DA COSTA LIMA - Lucas Silva Aguiar: PROCURADOR CHEFE DO SAAE SOBRAL.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL - CPSMS

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023-CPSMS - Aos 17 (dezesete) dias do mês de março de 2023, às 14h00min na sede do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral - CPSMS, situada à Rua Padre Antônio Ibiapina, 170 - Centro - Sobral/CE; CEP: 62010-750, estando reunida a Comissão de Recebimento, composta pela Sra. Verônica Mondiane de Ávila Cruz Presidente da Comissão e pelos membros a Sra. Francisca Estesmar de Azevedo da Fonseca e a Sra. Maria de Fátima Sousa Gomes Carlos, para abertura de envelope contendo os documentos de Credenciamento do Edital de Chamada Pública Nº 01/2023-CPSMS, que tem como objeto "Chamada Pública para fins de constituição de cadastro de credenciados destinado à prestação de serviços em saúde pública e a realização de atendimentos médicos aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) para suprir a demanda dos municípios consorciados e garantir a manutenção dos serviços essenciais de saúde". Iniciado os trabalhos foram abertos os envelopes das seguintes empresas: 1. - CENTRO ESPECIALIZADO DE RETINA NEIDE ARAGO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 48.723.286/0001-60, situada Rua Doutor Joao do Monte, nº 780 - SALA 07, Bairro Centro, Sobral - CE, CEP: 62.010-220, neste ato, representado pela Sra. Neide Aragão Lima Dias Rocha, inscrita no CPF nº 009.234.233-70; 2. - R R DA SILVA ARAUJO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.410.625/0001-05, situada Rua Vereador João Passos Dias, nº 1043, Bairro Antônio Carlos Belchior, Sobral - CE, CEP: 62.053-780, neste ato, representado pela Sra. Renata Ramos da Silva Araújo, inscrita no CPF nº 048.202.803-33. Aberto os envelopes e realizada a análise a Comissão verificou que as empresas assim solicitaram o credenciamento conforme o que está descrito no Anexo I do edital:

EMPRESA	ITEM CREDENCIADO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CENTRO ESPECIALIZADO DE RETINA NEIDE ARAGO LTDA	OFTALMOLOGIA	990	R\$ 75,66	R\$ 74.903,40
R R DA SILVA ARAUJO LTDA	OBSTETRÍCIA	1210	R\$ 82,33	R\$ 99.619,30

Após a análise da solicitação de credenciamento verificou-se que as empresas proponentes estavam de acordo com o solicitado no edital, logo em seguida se passou para análise da documentação de habilitação, o qual se pode verificar que as empresas: 1. - CENTRO ESPECIALIZADO DE RETINA NEIDE ARAGO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 48.723.286/0001-60, situada Rua Doutor Joao do Monte, nº 780 - SALA 07, Bairro Centro, Sobral - CE, CEP: 62.010-220, neste ato, representado pela Sra. Neide Aragão Lima Dias Rocha, inscrita no CPF nº 009.234.233-70; 2. - R R DA SILVA ARAUJO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.410.625/0001-05, situada Rua Vereador João Passos Dias, nº 1043, Bairro Antônio Carlos Belchior, Sobral - CE, CEP: 62.053-780, neste ato, representado pela Sra. Renata Ramos da Silva Araújo, inscrita no CPF nº 048.202.803-33, verificadas as documentações de ambas, contactou-se que estavam habilitadas, constando a documentação conforme as exigências no Instrumento Convocatório da presente Chamada Pública nº 01/2023-CPSMS. Encerrada a sessão, a Comissão proferiu o resultado e providenciará a publicação desta ATA no Diário Oficial do Município de Sobral. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão e lavrada a presente Ata. Sobral-CE, 17 de março de 2023. Verônica Mondiane de Ávila Cruz - Presidente - Francisca Estesmar de Azevedo da Fonseca Maria de Fátima Sousa Gomes Carlos - Membros.